



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 61204/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda  
**DATA DE ENTRADA:** 22/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00014/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.  
**INTERESSADOS:** Francisco Bernardo dos Santos  
Saionara Lucena Silva

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICIPIO.

PROPONENTE: **H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO**

CNPJ nº 49.313.200/0001-93

R DOUTOR ANTÔNIO FIGUEIREDO AGRA, 305 - \*\*\*\*\*

CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58415-570

(83) 9802-7059/ (0000) 00

MIXMATERIALELETRO@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00014/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAMPADA LED 30W	UND	100	19,00	1.900,00
2	LAMPADA LED 40W	UND	150	25,00	3.750,00
3	ARMAÇÃO V1 PESADA	UND	30	30,00	900,00
4	RELE FOTO ELETRICO	UND	100	21,00	2.100,00
5	BASE P/ RELE	UND	100	9,00	900,00
6	CABO MULTIPLEX 16MM MONO	MT	1000	6,30	6.300,00
7	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UND	100	10,50	1.050,00
8	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	UND	100	3,50	350,00
9	CONECTOR TIPO CUNHA AZUL	UND	100	3,50	350,00
10	LAMPADA METALICA 400W	UND	40	49,00	1.960,00
11	REATOR METALICO 400W	UND	40	155,00	6.200,00
12	LUMINARIA DE FIBRA E-27	UND	50	66,00	3.300,00
13	LUMINARIA DE FIBRA E-40	UND	30	77,00	2.310,00
14	CABO FLEX 1,5MM	MT	500	1,90	950,00
15	CABO FLEX 2,5MM	MT	1000	2,80	2.800,00
16	CABO FLEX 4,0MM	MT	500	4,30	2.150,00
17	CABO FLEX 6,0MM	MT	300	5,60	1.680,00
18	TOMADA 2P+T	UND	50	6,00	300,00
19	TOMADA DUPLA 2P+T	UND	40	9,80	392,00
20	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50	5,50	275,00
21	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	50	7,30	365,00
22	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	50	9,80	490,00
23	CORDAO PARALELO 2X2,5MM	MT	800	3,90	3.120,00
24	CORDAO PARALELO 2X1,50MM	MT	600	2,80	1.680,00
25	CABO PP 2X2,5MM	MT	400	7,50	3.000,00
26	CABO PP 2X1,5MM	MT	300	6,50	1.950,00
27	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 MT	UND	10	29,00	290,00
28	GRAMPO P/ ATERRAMENTO	UND	10	11,00	110,00
29	LUMINARIA SLIM 36W	UND	30	80,00	2.400,00
30	PLAFON LED 18W	UND	30	25,00	750,00
31	PLAFON LED 24W	UND	50	32,00	1.600,00
32	PLAFON DECORATIVO E-27	UND	100	5,50	550,00
33	LAMPADA LED 9W	UND	100	6,00	600,00
34	LAMPADA LED 15W	UND	100	9,80	980,00
35	LAMPADA LED 20W	UND	100	12,00	1.200,00
				<b>Total:</b>	59.002,00

Serra Redonda - PB, 30 de Abril de 2024.

H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO

49.313.200/0001-93



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Procuradoria Jurídica**

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

**PARECER JURÍDICO**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DV00014/2024

**Contratação Direta - Dispensa de Licitação - Processo Licitatório - Procuradoria Jurídica - Controle Prévio de Legalidade - Parecer Jurídico - Modalidade Contratual - Documentação Necessária - Análise Jurídica - Conformidade Legal - Valor Contratado - Atualização de Limites - Transparência - Eficiência - Contrato - Requisitos Legais - Publicidade - Eficácia Contratual - Recomendação de Publicação.**

**I - RELATÓRIO**

O encaminhamento do processo de contratação à Procuradoria Jurídica segue o disposto no artigo 53, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações. Esta legislação estabelece que o órgão de assessoramento jurídico da Administração é responsável por realizar o controle prévio de legalidade em diversas modalidades contratuais, abrangendo contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e seus termos aditivos.

A requisição foi feita pela autoridade competente com o objetivo de assegurar a conformidade legal da contratação direta para a aquisição de Material Elétrico destinado às necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Tal contrato foi firmado com a empresa H M A DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO, devidamente cadastrada sob o CNPJ nº. 49.313.200/001-93, e possui

um valor total de R\$ 59.002,00 (cinquenta e nove mil e dois reais), conforme autorizado pelo artigo 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É o breve relatório!

## II - DA ANÁLISE JURÍDICA

### a) Da Análise pelo Órgão de Assessoramento Jurídico

De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o órgão de assessoramento jurídico desempenha um papel fundamental no processo de contratação direta, especialmente na modalidade de dispensa de licitação. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório é encaminhado ao referido órgão, que realiza um controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Na elaboração do parecer jurídico, conforme estabelecido no § 1º do artigo 53 da referida lei, o órgão de assessoramento jurídico deve seguir diretrizes específicas. Primeiramente, deve apreciar o processo licitatório de acordo com critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade. Além disso, deve redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, considerando todos os elementos indispensáveis à contratação e expondo os pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É importante ressaltar que, conforme o § 4º do mesmo artigo, o órgão de assessoramento jurídico também é responsável por realizar o controle prévio de legalidade de outras modalidades contratuais, como contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e seus termos aditivos.

No que diz respeito especificamente à contratação direta, o artigo 72 da lei estipula que o processo deve ser instruído com diversos documentos, incluindo o parecer jurídico. Este parecer, juntamente com eventuais pareceres técnicos, se aplicável, devem demonstrar o atendimento dos requisitos exigidos para a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Portanto, o órgão de assessoramento jurídico desempenha um papel crucial na garantia da legalidade e transparência nos processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas legais e procedimentos adequados.

### b) Da Contratação Direta na Modalidade de Dispensa de Licitação



Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a realização de processo licitatório não é obrigatória para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A partir de 01/01/2024, esse limite foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

O artigo 72 da Lei estabelece os documentos essenciais para instruir o processo de contratação direta, seja nos casos de inexigibilidade ou de dispensa de licitação. São eles: Documento de formalização de demanda, que pode incluir estudo técnico preliminar, análise de riscos, especificações do produto, conforme a natureza do item a ser adquirido; Estimativa de despesa, calculada de acordo com o artigo 23 da mesma lei, visando prever os custos envolvidos na contratação; Parecer jurídico e, quando aplicável, pareceres técnicos que demonstrem o cumprimento dos requisitos exigidos para a contratação; Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela administração pública; Comprovação de que o fornecedor atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para o fornecimento do produto; Justificativa da escolha do fornecedor, explicando a decisão de realizar a contratação direta em vez de um processo licitatório; Justificativa de preço, detalhando os critérios utilizados para determinar o valor da contratação; Autorização da autoridade competente para a realização da contratação direta.

O parágrafo único estabelece que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato resultante do contrato deve ser divulgado e mantido disponível ao público em um sítio eletrônico oficial.

No presente caso, a contratação da empresa H M A DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO se enquadra na modalidade de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, considerando o valor do produto que é R\$ 59.002,00 (cinquenta e nove mil e dois reais).

Esta modalidade dispensa o processo licitatório para compras que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto Federal nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Dessa forma, a contratação direta se mostra adequada, considerando o valor estipulado para o contrato em questão.

Além disso, o processo de dispensa de licitação foi instruído de forma completa e transparente, conforme exigido pela Lei de Licitações. Todos os documentos necessários foram devidamente apresentados e analisados, incluindo o documento de formalização da demanda, a estimativa de despesa, o parecer jurídico,

entre outros. Essa diligência assegura que o processo de contratação tenha sido conduzido de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a legislação pertinente.

Ademais, a escolha da empresa fornecedora foi devidamente justificada, levando-se em consideração sua capacidade técnica para o fornecimento dos produtos necessários. A empresa H M A DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO demonstrou possuir os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos para o fornecimento dos produtos, garantindo assim a qualidade e a efetividade na contratação.

Diante do exposto, é inquestionável que a dispensa de licitação realizada para a contratação da empresa H M A DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO está em total conformidade com a legislação vigente. Todos os requisitos legais foram observados, desde a análise da necessidade da contratação até a formalização do contrato, garantindo a lisura e a transparência do processo.

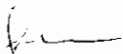
#### **c) Do Contrato**

O contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Redonda e a empresa H M A DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos artigos 89 e 92 da Lei nº. 14.133/2021, que regula as contratações públicas no país.

De acordo com a referida lei, os contratos regidos por suas disposições devem conter cláusulas que identifiquem as partes contratantes e seus representantes legais, especificando a finalidade do contrato, o ato que o autorizou e o processo administrativo correspondente (art. 89, § 1º). Todas essas exigências foram atendidas no contrato em questão, que apresenta os nomes do Município e da empresa contratada, seus respectivos representantes legais, a finalidade do objeto contratual e o processo de Dispensa de Licitação que embasou a contratação direta.

Além disso, a legislação exige que as condições de execução sejam definidas de maneira clara e precisa (art. 89, § 2º), o que foi devidamente observado no contrato através de diversas cláusulas que estabelecem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

Dentre os requisitos obrigatórios para um contrato público, conforme estabelecido no artigo 92 da lei, destacam-se a descrição detalhada do objeto contratado e seus elementos (inciso I), a vinculação ao processo de contratação (inciso II), a legislação aplicável (inciso III), o regime e forma de execução (inciso IV), preço e condições de pagamento (inciso V), prazos (inciso VII), dotação orçamentária (inciso



VIII), garantias (inciso XII) e penalidades (inciso XIV). Todos esses elementos estão contemplados no contrato analisado.

Portanto, conclui-se que o instrumento firmado entre a Prefeitura de Serra Redonda e a empresa contratada atende de forma satisfatória às exigências legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 para a formalização dos contratos da administração pública.

#### **d) Da Publicidade e da Eficácia do Contrato**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, uma plataforma online destinada a centralizar informações sobre licitações e contratos administrativos regidos pela nova legislação de licitações, abrangendo União, Estados e Municípios. Além de servir como repositório dessas informações, o PNCP também poderá ser utilizado como plataforma para a realização de licitações eletrônicas.

O artigo 94 da referida lei estipula que a divulgação dos contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para a eficácia desses contratos. De acordo com o artigo 176, foi estabelecida uma regra de transição, concedendo aos municípios com até 20.000 habitantes um prazo de 6 anos, a partir da publicação da lei, para realizar essa divulgação.

Enquanto não adotarem o PNCP, os municípios com até 20.000 habitantes devem publicar os atos decorrentes da Lei nº 14.133/2021 no Diário Oficial e divulgar em seus sites oficiais, podendo ser na forma de extrato, conforme estipulado no parágrafo único do artigo 176, inciso I.

Considerando que o Município de Serra Redonda possui 6.828 pessoas habitantes, conforme Censo de 2022 (IBGE), ele deve publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, podendo ser na forma de extrato, e divulgar em seu site oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a eficácia desses instrumentos contratuais.

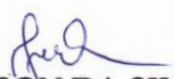
### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, fica evidente que o processo de dispensa de licitação, que resultou na contratação direta entre a Prefeitura Municipal de Serra Redonda e a empresa H M A DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO, cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Todos os procedimentos exigidos foram observados, desde a análise da necessidade da contratação até a formalização do contrato.

RECOMENDA-SE que o Município publique no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, podendo ser na forma de extrato, e divulgue no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

É o Parecer. Salvo melhor juízo.

Serra Redonda - PB, 07 de maio de 2024.



**JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/PB nº. 21.004





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICIPIO.**

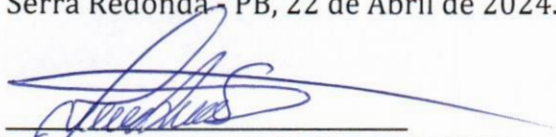
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 22 de Abril de 2024.

  
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAMPADA LED 30W	UND	100	19,00	1.900,00
2	LAMPADA LED 40W	UND	150	25,00	3.750,00
3	ARMAÇÃO V1 PESADA	UND	30	30,00	900,00
4	RELE FOTO ELETRICO	UND	100	21,00	2.100,00
5	BASE P/ RELE	UND	100	9,00	900,00
6	CABO MULTIPLEX 16MM MONO	MT	1000	6,30	6.300,00
7	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UND	100	10,50	1.050,00
8	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	UND	100	3,50	350,00
9	CONECTOR TIPO CUNHA AZUL	UND	100	3,50	350,00
10	LAMPADA METALICA 400W	UND	40	49,00	1.960,00
11	REATOR METALICO 400W	UND	40	155,00	6.200,00
12	LUMINARIA DE FIBRA E-27	UND	50	66,00	3.300,00
13	LUMINARIA DE FIBRA E-40	UND	30	77,00	2.310,00
14	CABO FLEX 1,5MM	MT	500	1,90	950,00
15	CABO FLEX 2,5MM	MT	1000	2,80	2.800,00
16	CABO FLEX 4,0MM	MT	500	4,30	2.150,00
17	CABO FLEX 6,0MM	MT	300	5,60	1.680,00
18	TOMADA 2P+T	UND	50	6,00	300,00
19	TOMADA DUPLA 2P+T	UND	40	9,80	392,00
20	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50	5,50	275,00
21	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	50	7,30	365,00
22	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	50	9,80	490,00



23	CORDAO PARALELO 2X2,5MM	MT	800	3,90	3.120,00
24	CORDAO PARALELO 2X1,50MM	MT	600	2,80	1.680,00
25	CABO PP 2X2,5MM	MT	400	7,50	3.000,00
26	CABO PP 2X1,5MM	MT	300	6,50	1.950,00
27	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 MT	UND	10	29,00	290,00
28	GRAMPO P/ ATERRAMENTO	UND	10	11,00	110,00
29	LUMINARIA SLIM 36W	UND	30	80,00	2.400,00
30	PLAFON LED 18W	UND	30	25,00	750,00
31	PLAFON LED 24W	UND	50	32,00	1.600,00
32	PLAFON DECORATIVO E-27	UND	100	5,50	550,00
33	LAMPADA LED 9W	UND	100	6,00	600,00
34	LAMPADA LED 15W	UND	100	9,80	980,00
35	LAMPADA LED 20W	UND	100	12,00	1.200,00
				<b>Total</b>	<b>59.002,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 59.002,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

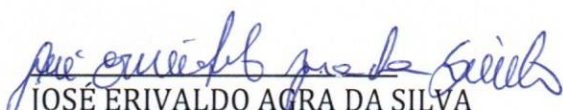
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 22 de Abril de 2024.

  
JOSE ERIVALDO AGRA DA SILVA  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Serra Redonda - PB, 22 de Abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.


Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Atenciosamente,

  
JOSE ERIVALDO AGRA DA SILVA  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2024**

Serra Redonda - PB, 29 de Abril de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO - R\$ 59.002,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*


*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**



A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO FORNECIMENTO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>OBSUNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	LAMPADA LED 30W	UND	100
2	LAMPADA LED 40W	UND	150
3	ARMAÇÃO V1 PESADA	UND	30
4	RELE FOTO ELETRICO	UND	100
5	BASE P/ RELE	UND	100
6	CABO MULTIPLEX 16MM MONO	MT	1000
7	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UND	100
8	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	UND	100
9	CONECTOR TIPO CUNHA AZUL	UND	100
10	LAMPADA METALICA 400W	UND	40
11	REATOR METALICO 400W	UND	40
12	LUMINARIA DE FIBRA E-27	UND	50
13	LUMINARIA DE FIBRA E-40	UND	30
14	CABO FLEX 1,5MM	MT	500
15	CABO FLEX 2,5MM	MT	1000
16	CABO FLEX 4,0MM	MT	500
17	CABO FLEX 6,0MM	MT	300






18	TOMADA 2P+T		UND	50
19	TOMADA DUPLA 2P+T		UND	40
20	INTERRUPTOR SIMPLES		UND	50
21	INTERRUPTOR 2 TECLAS		UND	50
22	INTERRUPTOR 3 TECLAS		UND	50
23	CORDAO PARALELO 2X2,5MM		MT	800
24	CORDAO PARALELO 2X1,50MM		MT	600
25	CABO PP 2X2,5MM		MT	400
26	CABO PP 2X1,5MM		MT	300
27	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 MT		UND	10
28	GRAMPO P/ ATERRAMENTO		UND	10
29	LUMINARIA SLIM 36W		UND	30
30	PLAFON LED 18W		UND	30
31	PLAFON LED 24W		UND	50
32	PLAFON DECORATIVO E-27		UND	100
33	LAMPADA LED 9W		UND	100
34	LAMPADA LED 15W		UND	100
35	LAMPADA LED 20W		UND	100

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 22 de Abril de 2024.

  
 JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA  
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTES MUNICIPIO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

15.452.1009.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 20.606.1012.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 10.302.1008.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE – FMS/FUS 04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 12.361.1005.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE 12.361.1005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 27.812.1013.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE 08.244.4006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.

Serra Redonda - PB, 22 de Abril de 2024.

GETULIO SILVA DE ANDRADE  
Secretario de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2024 às 10:26:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 61204/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00014/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.002,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 12

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.002,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): H M A da Silva Comercio de Material Eletrico E Construcao

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.313.200/0001-93

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	167d70441c10fca07b6281fe960aec9e
Autorização da autoridade competente	Sim	74ce4a671d104f054537146e839d3238
Estimativa da despesa	Sim	a99bf0b7602115b786153b8ab4b8cd03
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b8e4720a5eeb66de22e916067787833e
Justificativa de preço	Sim	6b25ebe450e6aa407d2e413a90001e5d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2d168230b760f40cad523e950b8c5b37
Previsão Orçamentária	Sim	9df5d728110451fcbf625ea1806458d6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - H M A da Silva Comercio de Material Eletrico E Construcao	Sim	32678d130befcfd36b27ad4d49e71b9

**João Pessoa, 22 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00014/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240422DV00014

**CONTRATO Nº: 00037/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO - R DOUTOR ANTÔNIO FIGUEIREDO AGRA, 305 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 49.313.200/0001-93, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.002,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DOIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAMPADA LED 30W	UND	100	19,00	1.900,00
2	LAMPADA LED 40W	UND	150	25,00	3.750,00
3	ARMAÇÃO V1 PESADA	UND	30	30,00	900,00
4	RELE FOTO ELETRICO	UND	100	21,00	2.100,00
5	BASE P/ RELE	UND	100	9,00	900,00
6	CABO MULTIPLEX 16MM MONO	MT	1000	6,30	6.300,00
7	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UND	100	10,50	1.050,00
8	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	UND	100	3,50	350,00
9	CONECTOR TIPO CUNHA AZUL	UND	100	3,50	350,00
10	LAMPADA METALICA 400W	UND	40	49,00	1.960,00
11	REATOR METALICO 400W	UND	40	155,00	6.200,00
12	LUMINARIA DE FIBRA E-27	UND	50	66,00	3.300,00
13	LUMINARIA DE FIBRA E-40	UND	30	77,00	2.310,00
14	CABO FLEX 1,5MM	MT	500	1,90	950,00
15	CABO FLEX 2,5MM	MT	1000	2,80	2.800,00
16	CABO FLEX 4,0MM	MT	500	4,30	2.150,00
17	CABO FLEX 6,0MM	MT	300	5,60	1.680,00
18	TOMADA 2P+T	UND	50	6,00	300,00
19	TOMADA DUPLA 2P+T	UND	40	9,80	392,00
20	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50	5,50	275,00
21	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	50	7,30	365,00
22	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	50	9,80	490,00
23	CORDAO PARALELO 2X2,5MM	MT	800	3,90	3.120,00
24	CORDAO PARALELO 2X1,50MM	MT	600	2,80	1.680,00
25	CABO PP 2X2,5MM	MT	400	7,50	3.000,00
26	CABO PP 2X1,5MM	MT	300	6,50	1.950,00
27	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 MT	UND	10	29,00	290,00
28	GRAMPO P/ ATERRAMENTO	UND	10	11,00	110,00
29	LUMINARIA SLIM 36W	UND	30	80,00	2.400,00
30	PLAFON LED 18W	UND	30	25,00	750,00
31	PLAFON LED 24W	UND	50	32,00	1.600,00
32	PLAFON DECORATIVO E-27	UND	100	5,50	550,00
33	LAMPADA LED 9W	UND	100	6,00	600,00
34	LAMPADA LED 15W	UND	100	9,80	980,00
35	LAMPADA LED 20W	UND	100	12,00	1.200,00
<b>Total:</b>					<b>59.002,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

15.452.1009.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 20.606.1012.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 04.122.2001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 10.302.1008.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE - FMS/FUS 04.122.2001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 12.361.1005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE 12.361.1005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 27.812.1013.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE 08.244.4006.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável



pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser

desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 30 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO Assinado de forma digital por  
 DOS SANTOS:92783724472 FRANCISCO BERNARDO DOS  
SANTOS:92783724472  
Dados: 2024.04.29 11:50:04 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS  
 Prefeito  
 927.837.244-72

PELO CONTRATADO

H M A DA SILVA COMERCIO DE Assinado de forma digital por H M A DA SILVA  
 MATERIAL ELETRICO E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E  
 CONSTRUCAO:49313200000193 CONSTRUCAO:49313200000193  
Dados: 2024.04.30 09:11:01 -03'00'

**H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL  
 ELETRICO E CONSTRUCAO**

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº DV00014/2024**

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 23 de Abril de 2024

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE-**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**B0831A57

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 24/04/2024. Edição 3601  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTES MUNICIPIO.

**DECLARAÇÃO**

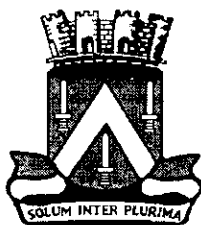
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

15.452.1009.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 20.606.1012.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 04.122.2001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 10.302.1008.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE - FMS/FUS 04.122.2001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 12.361.1005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE 12.361.1005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 27.812.1013.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE 08.244.4006.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.

Serra Redonda - PB, 22 de Abril de 2024.

GETULIO SILVA DE ANDRADE  
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 12008672  
Nome: H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELET  
CNPJ/CPF: 49313200000193  
Endereço: DR ANTONIO FIGUEIREDO AGRA, 305,  
Bairro: CRUZEIRO  
CEP: 58415570  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 11 de Março de 2024

**Código de Verificação: [933431113042026787500]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod

Data Hora: 11/03/2024 13:43:39



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.215.549/0001-88

Certidão n°: 69118237/2023

Expedição: 04/12/2023, às 13:55:41

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.215.549/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO**  
CNPJ: **35.215.549/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:24 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **2004.A861.7A6A.39FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.313.200/0001-93  
**Razão Social:** HMA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO  
**Endereço:** R DOUTOR ANTONIO FIGUEIREDO AGRA 305 / CRUZEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58415-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050104443126078852

Informação obtida em 01/05/2024 09:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 0DC9.04E0.6DB1.223B

Emitida no dia 12/05/2024 às 13:44:35

Nome Empresarial:

**H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO**

Endereço:

**DOUTOR ANTONIO FIGUEIREDO AGRA**

Número:

**305**

Complemento:

Bairro:

**CRUZEIRO**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58415-570**

Inscr. Estadual:

**16.455.502-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**49.313.200/0001-93**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2024 às 10:27:46 foi protocolizado o documento sob o N° 61206/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000372024

Data da Publicação: 02/05/2024

Data da Assinatura: 30/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.002,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

Contratado (Nome): H M A da Silva Comercio de Material Eletrico E Construcao

Contratado (CNPJ): 49.313.200/0001-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c5d66842ef54b8a5a3041f80b103f52f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	aae87e572d2c8a89229ecf79da9d3546
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9df5d728110451fcbf625ea1806458d6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7ee73b3cf5201138a2fcafc4208cb8a4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 61204/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2024 às 10:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61206/24 ao Documento 61204/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61204/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 26	7ee73b3cf5201138a2fcafc4208cb8a4
Comprovante de publicidade	27	c5d66842ef54b8a5a3041f80b103f52f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	9df5d728110451fcbf625ea1806458d6
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 33	aae87e572d2c8a89229ecf79da9d3546
RECIBO PROTOCOLO	34	9fb323dacfc8b07e3e8336c07ec47018

João Pessoa, 22 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB